

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AM Nº 01/2017  
Processo Nº 21218.000248/2016**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**LOCAL** : www.comprasgovernamentais.gov.br  
**DATA** : 10/02/2017  
**HORÁRIO** : 11:00h  
**OBS.** : Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.  
**CÓDIGO UASG** : 135045

**INFORMAÇÕES**

**Fone** : (92) 3182-2425  
**e-mail** : am.cpl@conab.gov.br

**A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência **N.º 018 de 06/04/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O certame reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e Anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da **CONAB**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006**, devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Comprasnet.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.9 empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de

membros vinculados à CONAB.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1 O licitante deverá encaminhar proposta única, contemplando todos os itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 3.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço proposto.
  - 3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
  - 3.1.3 A proposta registrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição completa do objeto em licitação, o qual está definida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - 3.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 3.1.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 3.1.6 O licitante, em campo próprio do sistema, deverá fazer declaração referente à Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN nº 02, de 16/09/2009 da SLTI/MPOG.
  - 3.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 3.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.7 Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será

automaticamente encerrada a fase de lances.

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste ato convocatório ou não atender a convocação, via chat, do Pregoeiro, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
  - 9.2.1 A proposta de preço a ser apresentada poderá ter como base o modelo constante no **Anexo II, deste edital**.
  - 9.2.2 Os originais ou cópias autenticadas da Proposta deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três dias) úteis, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB, Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial – Manaus/AM – CEP: 69.075-830 – A/C da CPL/Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e as demais exigências contidas no Edital e Anexos.
- 9.4 Como critério de aceitabilidade de preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, **previsto no item 21 do Termo de Referência**, Anexo I

deste Edital.

- 9.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.4 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao **estimado** ou com preços manifestamente inexequíveis
  - 9.4.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.5 A Proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado do licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante. Deverá conter ainda:
  - 9.5.1 razão Social, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, demais exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado;
  - 9.5.2 declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- 9.6 Será desclassificada a proposta:
  - 9.6.1 que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.6.2 cujo proponente não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 10.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 10.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 10.3.2.1 A certidão referida no subitem 10.3.2, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.3.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 10.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, declarando que o licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente produtos objeto desta licitação.
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, o Pregoeiro fará as consultas abaixo elencadas, quanto à regularidade dos licitantes:
  - 10.4.1 Ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** do Portal da Transparência.
  - 10.4.2 Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ.
- 10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **subitem 9.2**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.
  - 10.6.1 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três dias) úteis, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB, Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial – Manaus/AM – CEP: 69.075-830 – A/C da CPL/Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o exigido no presente Edital.

10.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

## **11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

11.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3 A formulação de impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [am.cpl@conab.gov.br](mailto:am.cpl@conab.gov.br), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

12.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Comprasnet para os interessados.

### **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [am.cpl@conab.gov.br](mailto:am.cpl@conab.gov.br).
- 13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Comprasnet para os interessados.

### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/SUREG/AM - Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço constante no **subitem 23.15** deste Edital, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação do resultado do presente Pregão caberá à autoridade competente.

### **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de termo de contrato (**Anexo III**), a ser celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

- 16.1.1 Fará parte integrante do contrato os termos deste Edital com seus Anexos e, no que couber, a Proposta do licitante vencedor.
- 16.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONAB.
- 16.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 As obrigações da CONAB estão descritas na cláusula nona do termo de contrato, **Anexo III**, deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas na cláusula décima do termo de contrato, **Anexo III**, deste Edital.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 19.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As condições de Pagamento estão fixadas na cláusula décima segunda do termo de contrato, **Anexo III**, deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As sanções cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas, estão indicadas na cláusula décima quinta do termo de contrato, **Anexo III**, deste Edital.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo **PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903001, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.**

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.3 Fica assegurado à CONAB o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.
- 23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando

inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amazonas, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.15 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados gratuitamente, para download, nos endereços eletrônicos [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderão ser retirados na sala da CPL, situada na Av. Ministro Mário Andreazza, n.º 2196 – Distrito Industrial, CEP 69.075-830, em Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, devendo, para tanto, apresentar dispositivo de armazenamento de arquivo eletrônico. A Conab também fornecerá via impressa do Edital, desde que o interessado arque com os custos de reprodução do mesmo, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha.

**24.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Minuta de Contrato

**Manaus – AM, 01 de dezembro de 2016.**

JOSE CARLOS MACHADO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**Anexo I**  
**Termo de Referência**

Processo nº: 21218.000248/2016-71

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		
	CNPJ	26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.595-5
	Insc. Municipal	58.302-04	Insc. Suframa	700058010
	Unidade Requisitante	SEDE SUREG/GEFAD/SEADE		
2. Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da CONAB.			
3. Justificativa	A presente contratação tem a finalidade de atender solicitação da área de transporte do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE, através de postos credenciados, mediante formulário próprio da Contratante, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG-AM.			
4. Especificação	Item	Discriminação	Unidade.	Quantidade
	01	Gasolina comum	litros	800 (Oitocentos Litros.)
	02	Diesel S10	litros	6.760 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Litros)
5. Garantia	5.1. Na forma da legislação vigente.			
6. Do Abastecimento	6.1. O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação, por parte do motorista, do documento AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO, através de rede de estabelecimentos credenciados.			
7. Do Faturamento	7.1. Os fornecimentos ocorridos até 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês, serão faturados até o dia 25º (vigésimo quinto) dia, e as Notas Fiscais entregues na CONAB, em 02 (duas) vias, até o 26º (vigésimo sexto).			
8. Requisitos da Proposta	<p>8.1. A proponente deverá apresentar proposta única, contemplando os itens licitados, com planilha contendo especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados, indicando a marca e o modelo; se for o caso, unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter:</p> <p>a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.</p> <p>b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.</p> <p>8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;</p>			
9. Requisitos de Habilitação	9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, bem como a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993 comprovação da <b>regularidade</b> com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.			

10. Julgamento e Adjudicação	10.1. Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com <b>menor preço global</b> .
11. Contratação	<p>11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.</p> <p>11.2. Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal exigida para habilitação, conforme item 9.1;</p> <p>11.3. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.</p> <p>11.4. Caso a Empresa seja <b>Optante pelo Simples Nacional</b> deverá encaminhar junto com a nota fiscal, a <b>declaração original</b> que comprove tal situação.</p> <p>11.5. A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.</p> <p>11.6. Faturamento sujeito a retenção de Impostos e Contribuições Federais, conforme artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003.</p>
12. Condições de Pagamento	<p>12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente devidamente informada para esse fim, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em até 10 (dez) dias do atesto da Nota Fiscal, após a verificação da Regularidade Fiscal do FORNECEDOR no SICAF – Documentação Obrigatória -, por meio de consulta on-line, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.</p> <p>12.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente;</p> <p>12.2.1. No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação.</p> <p>12.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;</p> <p>12.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;</p> <p>12.5. Dos pagamentos devidos à proponente vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;</p> <p>12.6. Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p style="text-align: center;"><b>AF = [ ( 1 + TR/100)N/30 - 1 ] x VP</b>, onde:  TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;  AF = Atualização Financeira;  VP = Valor da parcela a ser paga;  N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</p>
13. Dotação Orçamentária	13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: ADM UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903001, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
14. Obrigações	14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

da CONAB	<p>CONTRATADA;</p> <p>14.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;</p> <p>14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.</p>
15. Obrigações da Contratada	<p>15.1 Abastecer os veículos da CONAB mediante a apresentação, por parte do motorista, do documento AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO.</p> <p>15.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;</p> <p>15.3 Durante a vigência do contrato, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos.</p> <p>15.4 A CONTRATADA deverá ser empresa distribuidora, administradora ou varejista de combustíveis para fornecimento de combustíveis.</p> <p>15.5 A atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que tiver registro de revendedor varejista expedido pela ANP e dispuser de posto revendedor com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustíveis automotivos (Portaria ANP nº 116/2000, artigo 3º).</p>
16. Penalidades	<p>16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no contrato e das demais cominações legais;</p> <p>16.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB/AM poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir o contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente;</p> <p>16.3 As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no contrato e das demais cominações legais;</p> <p>16.4. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;</p> <p>16.5 Pela inexecução parcial da Ordem Compra, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento).</p>
17. Condições Gerais	<p>17.1 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.</p> <p>17.2 Os preços contratados poderão ser reajustados para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no preço praticado pelas Distribuidoras, desde que os preços praticados não estejam acima do preço médio da Tabela de Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo.</p> <p>17.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstos, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.</p>

	<p>17.4 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior, exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da contratada.</p> <p>17.5 O contrato celebrado para fornecimento de combustíveis, terá vigência até que seja atingido o quantitativo de gasolina e óleo diesel adquiridos.</p> <p>17.6 Independentemente da transcrição, farão parte do contrato, os termos e condições deste documento, bem como, a Proposta do Fornecedor, no que couber.</p>																				
18. Unidade Fiscalizadora	18.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.																				
19. Vinculação ao Contrato	19.1 O presente Termo de Referência fará parte do contrato que formalizará as obrigações entre as partes.																				
20. Cronograma Físico/Financeiro	20.1. Não se aplica. O pagamento será efetuado na forma do item 12, deste instrumento.																				
21. Valor Estimado do Contrato	<p>21.1 O valor anual estimado do contrato é de R\$ 24.664,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro reais), que foi calculado com base na menor proposta apresentada na Cotação de Preços, presente no Mapa Comparativo, fls. 80.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>Especificação</th> <th>QUANT.</th> <th>PREÇO UNIT.</th> <th>PREÇO TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Gasolina Comum</td> <td>800</td> <td>R\$ 3,79</td> <td>R\$ 3.032,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Diesel S10</td> <td>6.760</td> <td>R\$ 3,20</td> <td>R\$ 21.632,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">PREÇO GLOBAL</td> <td>R\$ 24.664,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	Especificação	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	1	Gasolina Comum	800	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00	2	Diesel S10	6.760	R\$ 3,20	R\$ 21.632,00	PREÇO GLOBAL				R\$ 24.664,00
ITEM	Especificação	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL																	
1	Gasolina Comum	800	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00																	
2	Diesel S10	6.760	R\$ 3,20	R\$ 21.632,00																	
PREÇO GLOBAL				R\$ 24.664,00																	
<b>22. Autenticação</b>																					
22.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:																					
<p>Tiago Gabriel da Silva Bezerra Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Analista Administrativo</p>	<p>Francismiramer Melo Martins Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada</p>																				
22.2 Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.	22.3 Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.																				
<p>Manaus/AM / / 2016</p> <p style="text-align: center;">Rosa Maria Macedo Pires Gerencia de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>Manaus/AM: / / 2016</p> <p style="text-align: center;">Antônio Batista da Silva Superintendência Regional do Amazonas Superintendente Regional</p>																				

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
Processo nº 21218.000248/2016

**1. DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE Nº

**2. PREÇO OFERTADO**

Item	Discriminação	Quantidade Estimada Anual	Preço por Litro (R\$)	Preço Estimado Mensal Total (R\$)	Preço Estimado Anual Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	800 (Oitocentos Litros)			
02	DIESEL S10	6.760 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Litros.)			
Valor Global Estimado: (valor por extenso)					

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto

**4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do responsável



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-AM Nº XX/2016 PROCESSO Nº : 21218.000248/2016

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - **CONAB** E A EMPRESA (...).

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0377-77, com matriz em Brasília/DF, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil....., profissão....., RG nº....., CPF nº ..... e, de outro lado a empresa ....., com CNPJ nº ....., sito à Rua....., n.º ....., bairro ....., em ....., neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil ....., profissão....., RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº XX/2016**, conforme termo **inseto às fls. \_\_\_\_\_** do **Processo Administrativo nº 21218.xxxx/XXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, bem como pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da **CONAB**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura e até que seja atingido o quantitativo, de gasolina e óleo diesel, adquirido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ ----- (-----).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, para o exercício de 2016, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, conforme NE Nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 5.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-AM Nº **XX/2016** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMBUSTÍVEIS E QUANTITATIVOS

- 7.1 Os combustíveis e seus respectivos quantitativos a serem fornecidos serão:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	litro	800 (oitocentos)
02	Diesel S10	litro	6.760 (seis mil, setecentos e sessenta).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ABASTECIMENTO.

- 8.1 O abastecimento, através da rede de estabelecimentos credenciados, somente deverá ser efetuado mediante a apresentação, por parte do motorista, do documento “**Autorização para abastecimento de Veículo**”.
- 8.2 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.
- 8.3 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior, exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 9.1 Proporcionar todas as condições necessárias, prestando as informações, esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, visando ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- 9.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção;
- 9.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a disposição de aplicação de eventuais sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6 Proceder ao pagamento dos serviços contratados, na forma e no prazo pactuados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Abastecer os veículos da **CONAB** mediante a apresentação, por parte do motorista, do documento AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO.
- 10.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes

- venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 10.3** Durante a vigência do contrato, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela **CONAB**, em relação aos materiais fornecidos.
- 10.4** A **CONTRATADA** deverá ser empresa distribuidora, administradora ou varejista de combustíveis para fornecimento de combustíveis.
- 10.5** A atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que tiver registro de revendedor varejista expedido pela ANP e dispuser de posto revendedor com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustíveis automotivos (Portaria ANP nº 116/2000, artigo 3º).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.1.2** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a **CONAB** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2** A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital e anexos, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1** Os fornecimentos ocorridos até 24º(vigésimo quarto) dia de cada mês, serão faturados até o dia 25º (vigésimo quinto) dia, e as Notas Fiscais entregues na **CONAB**, em 02 (duas) vias, até o 26º (vigésimo sexto) dia.
- 12.2** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta-corrente devidamente informada para esse fim, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em até 10 (dez) dias do atesto da Nota Fiscal.
- 12.3** O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente, a ser verificada por meio de consulta on-line, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 12.3.1** No caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação.
- 12.4** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 12.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.6** Dos pagamentos devidos à proponente vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 12.7** Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + TR/100)N/30 - 1 ] x VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A **CONAB** designará um representante para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, o qual ficará incumbido também da conferência da fatura da **CONTRATADA** e de sua aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1** Os preços contratados poderão ser reajustados para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no preço praticado pelas Distribuidoras, desde que os preços praticados não estejam acima do preço médio da Tabela de Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

**14.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstos, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, e das demais cominações legais;

**15.2** Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB/AM poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir o contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente;

**15.3** As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no contrato e das demais cominações legais;

**15.4** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**15.5** Pela inexecução parcial do contrato garantida a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONAB**

poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**16.2** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONAB** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

**17.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do contrato, quanto às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**18.1** Em observância aos termos do Decreto Nº 7.203/2010, fica vedado à **CONTRATADA** designar prestador de serviços para trabalhar na **CONAB** que possua vínculo familiar com agente público em exercício na **CONAB**, de cargo em comissão ou função de confiança. Considera-se familiar o cônjuge, com fulcro no inciso III, art. 2º, do Decreto Nº 7.203/2010, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** Incumbirá à **CONAB** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONAB** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus - AM \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

PELA **CONAB** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF